



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:


Aos 18/08/2022 (dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro Substituto, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, conforme quadros anexos, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, de modo que, neste primeiro momento, apenas a documentação de credenciamento seria recolhida.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.825/0001-06, representada pelo Sr. **Rafael Buriche de Figueiredo**;
2. A empresa **Start Comercial EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.900/0001-26, representada pelo Sr. **Matheus Oliveira Bastos**;
3. A empresa **Comercial Destaque EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.588/0001-02, representada pelo Sr. **Stefano Stulzer de Almeida Filho**;
4. A empresa **SAP Comércio, Serviços e Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.839/0001-15, representada pelo Sr. **Rafael Marques Lousada**;
5. A empresa **JDS Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.675.117/0001-42, representada pelo Sr. **Daniel Wagner Martins Braga**;
6. A empresa **Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.068/0001-88, representada pelo Sr. **Samuel Vieira de Mattos Junior**;
7. A empresa **Lima Terra Comércio e Serviço EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.033/0001-12, representada pelo Sr. **Rogério Rosa Junior**;





PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

8. A empresa Comercial Milano Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, representada pela Sra. Monica Rodrigues da Silva;
9. A empresa Promix Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.657/0001-98, representada pelo Sr. Jadson Kennedy Dantas Medeiros;
10. A empresa Mix Varejo e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.878.100/0001-62, representada pelo Sr. Ney Márcio Sant'Anna da Conceição;
11. A empresa C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80 representada pelo Sr. Marcos Augusto da Mata Junior;
12. A empresa AGS Dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.670/0001-74, representada pelo Sr. Alex Gurjão da Silva;
13. A empresa C. Henrique Brito do Sacramento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.985.441/0001-00, representada pelo Sr. Carlos Henrique Brito do Sacramento;
14. A empresa Horto Central Marataízes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, representada pelo Sr. Moises Vicente da Mata;
15. A empresa Comercial Gulles Comércio, Distribuição e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.890.635/0001-65, representada pelo Sr. Alexandre Tadeu Guterres da Silva;
16. A empresa WS Araserv Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.669.459/0001-20, representada pelo Sr. Mateus Amorim de Lima;
17. A empresa Vitali Comércio de Materiais de Escritório EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.177/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Roberto Vidal;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

Além da documentação de credenciamento das empresas supra listadas, foi recebida documentação de credenciamento da empresa F T De Araruama Comércio & Serviços Ltda., a qual fora entregue à Comissão pelo seu portador. Durante o credenciamento, o representante da empresa foi convocado para autenticação dos documentos inerentes à etapa, pelo que este não fora localizado. O Pregoeiro chamou-o por diversas vezes no decorrer da sessão e inclusive no exterior do prédio da Prefeitura Municipal, entretanto o portador dos documentos da empresa não fora localizado.

Isto posto, todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Para que se registre, por conta de uma queda de energia, ocorreu o desligamento involuntário e repentino do computador responsável pela transmissão da sessão via facebook, razão pela qual ela fora interrompida. Imediatamente após o religamento da máquina a transmissão foi retomada,



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

tendo a paralização durado por aproximadamente 5 (cinco) minutos. Durante o ocorrido os representantes presentes foram cientificados do ocorrido, pelo que não foi praticado qualquer ato decisório e/ou que pudesse influenciar a condução do certame, o que é atestado por todos.

Dito isto, o Pregoeiro submeteu às licitantes presentes a documentação de credenciamento para análise e rubrica dos presentes. Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas **AGS Dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI, Comercial Milano Brasil Ltda., Promix Comercial Ltda. - ME e C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI.** Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que a empresa **JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - ME,** possui punição de suspensão de licitar limitada à esfera do poder do órgão sancionador, qual seja, o Município de Nova Friburgo - RJ, não constituindo impedimento de participação no presente certame. Quanto as demais licitantes, não consta qualquer restrição em desfavor daquelas.

Após, o Pregoeiro solicitou aos presentes a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação das empresas participantes do certame, prosseguindo imediatamente com a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nos documentos apresentados. Novamente, o Pregoeiro franqueou o acesso à documentação contida nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Considerando o grande volume de participantes do certame e de propostas a serem lançadas no sistema interno de licitação, o Pregoeiro informou aos presentes que optou por suspender a Sessão para análise do mérito de recebimento das propostas de preços apresentadas, informando a todos que a vista à documentação inicialmente apresentada, não possui característica de análise de mérito, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos.

O Pregoeiro deixa consignado e avisa aos presentes que os trabalhos serão retomados no dia 23/08/2022 (vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois), Terça-Feira, às 10:00h (Dez horas) nesta mesma sala da Coordenadoria Especial de Licitações, sita a Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000.

Após, o Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechados e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Questionados se gostariam de consigar algo em ata, a representante da empresa **Comercial Milano Brasil Ltda.** manifestou-se de forma positiva, pelo que requereu que fosse feito o seguinte registro:



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

“A empresa Comercial Milano Brasil Ltda. apresentou via e-mail nos dias 11 e 15 de Agosto questionamentos ao edital de licitação que não foram respondidos. Além disso, no que diz respeito a alguns itens, como por exemplo carnes, a descrição dos objetos solicita que estes sejam entregues refrigerados, entretanto, normalmente estes itens deveriam ser entregues congelados, o que impactaria no custo e na logística de entrega dos produtos. Neste sentido, deve ser esclarecido se os itens devem ser entregues resfriados ou congelados.”

Os demais representantes não manifestaram interesse de realizar qualquer apontamento consignado em ata.

Por fim, o Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
PREGOEIRO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

JG Tech Com e Prest de Serv Alim e Gráf Ltda. - ME 

Start Comercial EIRELI _____

Comercial Destaque EIRELI - EPP _____

SAP Comércio, Serviços e Distribuidora Ltda. _____

JDS Comércio e Serviços Ltda. _____

Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - ME 

Lima Terra Comércio e Serviço EIRELI _____

Comercial Milano Brasil Ltda. 



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Promix Comercial Ltda. - ME  _____

Mix Varejo e Distribuição Ltda. _____

C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI  _____

AGS Dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI  _____

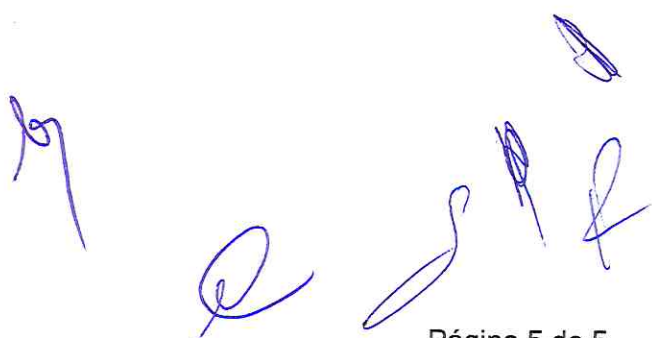
C. Henrique Brito do Sacramento Ltda. _____

Horto Central Marataízes Ltda.  _____

Comercial Gulles Comércio, Distribuição e Serviços - EIRELI _____

WS Araserv Comércio Ltda. _____

Vitali Comércio de Materiais de Escritório EIRELI-ME _____



FILTROS APLICADOS:

CPE / CNPJ: 10890635000465 36878100000462 36112657000198 05369639000115 10830033000112 37246177000182 39818737000151 27581900000126
26725081000180 10613588000102

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 10:24:16

Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPE / CNPJ: 36669459000120 08145825000106 13791068000188 15675117000142 43985441000100 27894670000174 01920177000179

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Impedimento - Lei do Pregão
Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 10:24:16
Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--|------------------|--|-------------------------------|------------------------------|------------|
| Detalhar | 08.145.825/0001-06 | JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA | RJ | Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ | Suspensão - Lei de Licitações | 07/01/2022 | 1 |



Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 18/08/2022 11:06:30
 Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04
 Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA - 08.145.825/0001-06
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

Nome Fantasia

JGTECH

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

| Tipo da sanção | Fundamentação legal | Descrição da fundamentação legal |
|-------------------------------|------------------------------------|--|
| SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES | ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993 | PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS; |

| Data de início da sanção | Data de fim da sanção |
|--------------------------|-----------------------|
| 20/01/2022 | 20/01/2024 |

| Data de publicação da sanção | Publicação | Detalhamento do meio de publicação | Data do trânsito em julgado |
|------------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------|
| 07/01/2022 | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 902 PAGINA 14 | | 06/01/2022 |

| Número do processo | Abrangência definida em decisão judicial | Observações |
|---------------------------------|---|---|
| 3550/2021 2441/2022(REVISÃO) | NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR | REVISÃO DA SANÇÃO: PROCESSO DE REVISÃO 2441/2022: DECISÃO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022 COM REGISTRO NO CEIS. DATA DA ALTERAÇÃO (REVISÃO): 18/04/2022 EXTRATO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE Nº 3550/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. EMPRESA PENALIZADA: JG TECH COM. E PREST.DE SERVIÇOS A LTDA. CNPJ Nº |

08.145.825/0001 EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM REGISTRO NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E FUNDAMENTO: NA FORMA DO ART. 87, III, DA LEI DE Nº 8666/93. NOVA FRIBURGO (RJ), 06 DE JANEIRO DE 2022. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE Nº 3550/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. EMPRESA PENALIZADA: JG TECH COM. E PREST.DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA. CNPJ Nº 08.145.825/0001-06. PENALIDADE: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM REGISTRO NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS). FUNDAMENTO: NA FORMA DO ART. 87, III, DA LEI DE Nº 8666/93. NOVA FRIBURGO (RJ), 06 DE JANEIRO DE 2022

ÓRGÃO SANCIONADOR

| Nome | Complemento do órgão sancionador | UF do órgão sancionador |
|--|----------------------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ | | RJ |

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

| Órgão/Entidade | Endereço | Data de registro no sistema |
|---|---|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ | AV. ALBERTO BRAUNE, Nº 225 - NOVA FRIBURGO - CENTRO - RJ - CEP. 28600-000 | 21/01/2022 |
| Contatos da origem da informação (22) 2525-9149 | E-mail PREFEITO.NF@GMAIL.COM;CONTROLEPMNF@GMAIL.COM; | |

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

